PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA-GO
PUBLICADO 21 / 09 / 2012
Gabinete do Prefeito

Prefeitura da Cidade
Paranaiguara
ADM: 2009-2012
GOVERNO COM SOLIDARIEDADE

LEI Nº 1.024/2012 **DE 21 DE SETEMBRO DE 2012.**

"Altera o disposto no inciso V do art. 245 da Lei nº 536/1990."

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º–Altera a redação do inciso V do art. 245 da Lei nº 536/1990 passando a ter a seguinte redação:

"art. 245 – (.....)

V – restaurantes, botequins, bares, confeitarias, bombonieres e sorveterias, de segunda a quinta-feira, aos domingos e feriados, das 06h:00min à 00h:30min do dia seguinte; às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados municipais e federais das 06h:00min às 04h:00min do dia seguinte.

(.....)"

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de setembro de 2012.

Célio Batista Nunes
Prefeito Municipal

Marcelo Noêmio Diniz
Secretário de Administração

Praça dos Três Poderes,
s/n - Cep 75.880-000 - Paranaiguara - GO
Fone: (64) 3655-0100 / Fax: (64) 3655-0106
e-mail: prefeiturapguara@hotmail.com
site: www.paranaiguara.go.gov.br

Prefeitura Municipal de Paranaiguara Goiás